



Universidade Federal
de Campina Grande



Processo-SEI nº 23000.012309/2015-32

2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Especial Gratuita (Contrato nº 46/2015), firmado entre a Universidade Federal de Campina Grande e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG**, com sede na Rua Agripino Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, CEP 58429-900, inscrita no CNPJ sob nº 05.055.128/001-76, neste ato representada por seu Reitor, **VICEMÁRIO SIMÕES**, brasileiro, portador do RG nº 467055 SSP/PB inscrito no CPF/MF sob o nº 185.976.024-49, nomeado por Decreto Presidencial de 8 de fevereiro de 2017 do Ministério da Educação no DOU nº 29, de 09 de fevereiro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 12.550, de 15 dezembro de 2011, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate – Torre C – 1º, 2º e 3º andares – Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o no 15.126.437/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da Carteira de Identidade nº 049304951-4, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o no 415.030.927-72, e por seu Diretor Vice-Presidente Executivo, **EDUARDO CHAVES VIEIRA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da Carteira de Identidade no 47323061-3, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF no 415.431.577-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Especial Gratuita, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O período de transição previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão Especial Gratuita fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A validade e a eficácia deste Termo Aditivo ficam condicionadas à publicação, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, devendo se observar que caberá à Contratante a publicação resumida do termo no Diário Oficial, e na integralidade nos sítios da Ebserh e da Contratante, conforme a Cláusula Décima Terceira do Contrato de Gestão nº 46/2015 e o artigo 6º, § 2º, da Lei nº 12.550/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Brasília, 11 de junho de 2019.

Pela UFCG,


VICEMÁRIO SIMÕES
Reitor

Pela Ebserh,


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente


EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

Testemunhas:

Nome: *Jáia Guerra*
CPF: 365510236-99

Nome: *Karen Térci Ueda*
CPF: 005.608.011-54